



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 413/2025
Data emissão: 05-11-25
Hora: 14:35
Responsável: HMMB
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2991/2025

Data 04/11/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, para participar de culto religioso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Avenida Paraná, nº 635, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar de culto religioso.

§ 1º A viagem acontecerá conforme abaixo especificamos:

Data	Local
16/11/2025	Linha Nova Esperança (Três Barras do Paraná)

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Nova Esperança.

Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:4098866005

9

Assinado de forma digital por

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2025.11.05 07:43:31 -03'00'



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2991/2025.**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus- Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Avenida Paraná, nº 635 na cidade de Três Barras do Paraná para participar de culto religioso.

Este Projeto de Lei atende solicitação da entidade, (documento anexado).

Por outro lado, sem o incentivo desta Lei a entidade tem dificuldades financeiras na participação do evento, e trará paz espiritual aos participantes.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005
9

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.11.05 07:43:45 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO NOVA ESPERANÇA

Ofício Especial.

Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná,

Prefeito Municipal

Gerso F. Gusso

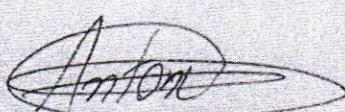
Eu, Antonio Adair Lischuischy, portador do CPF sob o nº 996.106.049-00, representante legal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Avenida Paraná 635, neste Município, vem por meio deste solicitar um veículo de transporte (microonibus, para transportar membros da Igreja para uma confraternização de final de ano, que acontecerá no dia 16 de novembro de 2025, na Igreja da Comunidade Nova Esperança.

O transporte visa atender as famílias que não têm meios para se locomover até o local.

O evento contará com culto na parte da manhã com início às 09:30horas e almoço gratuito para todos os presentes.

Nada mais a tratar, registramos os votos de estima e apreço.

Cordialmente,



Antonio A Lischuischy
Pastor Responsável

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Esperança, avenida Paraná 635, Centro Três Barras do Paraná. e-mail deusaassebleianovaesperanca@gmail.com. CNPJ 42.246.591/0001-21. Contato (45) 998368963



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº. 709/2025 Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2991/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus- Ministério Nova Esperança, para participar de culto religioso.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005
9

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.11.05 07:44:00 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal